Despacho do Superintendente, de 18-3-2020

Revogação. Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência:

Autos DAEE n. 9410404

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1630 de 30-05-2017, e em atendimento ao Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema BPP/BPPP/017/2020.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 1418 de 10-05-2017, que autorizou a Construtora Ferreira Guedes S/A, CNPJ n. 61.099.826/0001-44, no município de APIAÍ, pelo prazo de 05 anos, a captar água no Ribeirão João de Oliveira, às Coord. UTM (Km) N 7.292,41 e e 728,63, MC 51.

Referência:

Autos DAEE n. 9501259

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE n. 1630 de 30-05-2017, e em atendimento ao Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Ribeira e Litoral Sul - BRB.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 2223 de 18-09-2014, que autorizou a Engenharia e Construções C.s.o. Ltda, CNPJ 01.747.103/0004-25, localizada na Rodovia Régis Bittencourt – BR 116, Km 376, Bairro Praia do Moço, município de Miracatu, pelo prazo de 5 anos, a utilizar e interferir em recursos hídricos, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio São Lourencinho - 24°11'43,438" - Longitude o 47°21'01,890";

- Barramento - Afluente do Rio São Lourencinho - Coord. Geográficas Latitude S 24°11'31,713" - Longitude o 47°21'28,357";

- Travessia Intermediária - Afluente do Rio São Lourencinho - Coord. Geográficas Latitude S 24°11'31,915" - Longitude o 47°21'32,501".

DIRETORIA DA BACIA DO BAIXO TIETÊ

Despacho do Diretor, de 16-3-2020

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 2084/2020, apresentado por João Renato Tavares, CPF 102.801.848-75, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 971683 / Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Potirendaba, conforme abaixo:

Poço Local 001 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 21º 03'39.57" - Longitude o 49º 22'24.37" - Vazão Instantânea 10 m3/h. Extrato DVI/BBT n. 045, de 16-03-2020.

Despacho do Diretor, de 13-3-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes dos requerimentos, registrados sob os Protocolos DAEE n. 317/2020, 318/2020 e 320/2020, de 15-01-2020, apresentado por Concessionária Auto Raposo Tavares S/A, CNPJ 10.531.501/0001-58 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9706676, declaramos dispensada (s) de outorga a (s) interferência (s), localizada (s) no município de Piratininga/SP, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão do Veado - Coord. Geográficas Latitude S 22°25'47,08" - Longitude o 49°07'54,32" - Finalidade Rodoviárias.

Travessia Aérea - Afluente do Córrego Esperança - Coord. Geográficas Latitude S 22°26'08,35" - Longitude o 49°08'10,17" - Finalidade Rodoviárias.

Travessia Aérea - Córrego da Olaria - Coord. Geográficas Latitude S 22°26'54,09" - Longitude o 49°09'54,63" - Finalidade Rodoviárias. Extrato DDO/BBT n. 063, de 13-03-2020.

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Despachos do Diretor, de 19-3-2020

Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE 5556, de 08-08-2019, apresentado por Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Agua e Saneamento S/A, CPF/CNPJ 46.119.855/0001-37 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 09804835 Volume 03, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Campinas, conforme abaixo:

- Travessia aérea - (Duto) - Curso d'água Atibaia, R - Coord. Geográficas Latitude S 22º44'14,39'' - Longitude W 47º00'51,04''.

Extrato DDO/BMT 22

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE 7156 e 7157, de 04-10-2019, apresentado por Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Agua e Saneamento S/A, CPF/CNPJ 46.119.855/0001-37 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 09804835 Volume 03, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Campinas, conforme abaixo:

- Travessia aérea - (Duto) - Curso d'água SNA1 Capivari, R/ (Pium, COR) - Coord. Geográficas Latitude S 22º59'42,78'' - Longitude W 47º07'11,40''.

- Travessia subterrânea - (Duto) - Curso d'água sem denominação oficial, na bacia do Capivari - Coord. Geográficas Latitude S 22º59'39,69'' - Longitude W 47º07'06,57''.

Extrato DDO/BMT 23

DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Despachos do Diretor, de 14-2-2020

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 741/2020, apresentado por Mineração Aoki Taubaté Ltda, CPF/CNPJ 00.625.283/0001-67 na Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPB e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9603468, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Tremembé, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 22º59'28,07" - Longitude o 45º36'45,84" - Vazão Instantânea 77,00 m3/h.

Captação Subterrânea - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 22º59'38,43" - Longitude o 45º36'49,68" - Vazão Instantânea 77,00 m3/h.

Lançamento Subterrâneo - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 22º59'28,07"- Longitude o 45º36'45,84" - Vazão Instantânea 75,65 m3/h.

Lançamento Subterrâneo - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 22º59'38,43" - Longitude o 45º36'49,68" - Vazão Instantânea 75,65 m3/h. Extrato DVI/BPB n. 054, de 14-02-2020.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 6743/2019, apresentado por Mineração Lanfra Ltda, CPF/CNPJ 57.253.858/0001-85 na Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPB e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9603528, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Campos do Jordão, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão dos Marmelos - Coord. Geográficas Latitude S 22º39'26" - Longitude o 45º30'29" - Vazão Instantânea 8,5 m3/h.

Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão dos Marmelos - Coord. Geográficas Latitude S 22º39'10" - Longitude o 45º30'39" - Vazão Instantânea 8,5 m3/h. Extrato DVI/BPB n. 395, de 03-10-2019.

Despacho do Diretor, de 3-3-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 3126/2019, apresentado por MRS LOGÍSTICA S.A, CPF/CNPJ 01.417.222. /0003-39 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9605749, declaramos dispensado (s) de outorga o (s) uso (s) e a (s) interferência (s), localizado (s) no município de Caçapava conforme abaixo:

01 Travessia Aérea - Córrego dos Leões - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'17,44" - Longitude o 45°44'21,65" - Finalidade Ferroviária.

02 Travessia Aérea - Afluente Rio Paraíba do Sul - Coord. Geográficas Latitude S 23°06'50,13" - Longitude o 45°43'59,60" - Finalidade Ferroviária.

04 Travessia Aérea – Ribeirão de Manoel Lito - Coord. Geográficas Latitude S 23°06'1,85" - Longitude o 45°42'38,14" - Finalidade Ferroviária.

05 Travessia Aérea - Afluente Ribeirão de Manoel Lito - Coord. Geográficas Latitude S 23°05'56,44" - Longitude o 45°42'12,76" - Finalidade Ferroviária.

06 Travessia Aérea - Ribeirão dos Mudos - Coord. Geográficas Latitude S 23°05'43,75" - Longitude o 45°41'22,89" - Finalidade Ferroviária.

07 Travessia Aérea - Afluente Rio Paraíba do Sul - Coord. Geográficas Latitude S 23°05'35,39" - Longitude o 45°41'0,03" - Finalidade Ferroviária.

08 Travessia Aérea - Córrego Guaçaira - Coord. Geográficas Latitude S 23°05'3,53" - Longitude o 45°40'6,16" - Finalidade Ferroviária.

09 Travessia Aérea - Córrego Pixuá ou Ponte Alta - Coord. Geográficas Latitude S 23°04'7,05" - Longitude o 45°38'30,68" - Finalidade Ferroviária.

10 Travessia Aérea - Córrego Pixuá ou Ponte Alta - Coord. Geográficas Latitude S 23°03'58,62" - Longitude o 45°38'17,77" - Finalidade Ferroviária.

13 Travessia Aérea - Afluente Córrego Pixuá ou Ponte Alta - Coord. Geográficas Latitude S 23°04'18,3" - Longitude o 45°38'51,4" - Finalidade Ferroviária.

14 Travessia Aérea - Ribeirão Caçapava Velha ou Boçoroca - Coord. Geográficas Latitude S 23°04'34,58" - Longitude o 45°39'17,13" - Finalidade Ferroviária.

16 Travessia Aérea - Afluente Rio Paraíba do Sul - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'30,50" - Longitude o 45°44'33,11" - Finalidade Ferroviária.

17 Travessia Aérea - Afluente Rio Paraíba do Sul - Coord. Geográficas Latitude S 23°07'40,04" - Longitude o 45°44'50,0" - Finalidade Ferroviária. Extrato DDO/BPB n. 072, de 03-03-2020.

Despacho do Diretor, de 14-2-2020

Informe de Indeferimento

Requerente ou Usuário: Mineradora Aoki Taubaté Ltda

CNPJ/CPF: 00.625.283/0001-67

Processo DAEE n. 9603468

Tendo em vista o disposto na (s) Portaria (s) DAEE n. 717/96 e 1630/2017, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica (m) indeferido (s) o (s) seguinte (s) requerimento (s):

N. Protocolo 741/2020 - 24-01-2020 - Extração de Minério - Coord. Geográficas Latitude S 22º59'28,07" - Longitude o 45°36'45,84".

N. Protocolo 741/2020 - 24-01-2020 - Extração de Minério - Coord. Geográficas Latitude S 22º59'38,43" - Longitude o 45°36'49,68". Extrato de Informe de Indeferimento/BPB/n. 033, de 14-02-2020.

Requerente ou Usuário: MRS Logística S.A.

CNPJ/CPF: 01.417.222/0003-39

Processo DAEE n. 9605749

Tendo em vista o disposto na (s) Portaria (s) DAEE n. 717/96 e 1630/2017, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica (m) indeferido (s) o (s) seguinte (s) requerimento (s):

N. Protocolo 3126/2019 - 24-04-2019 - 03 Travessia - Coord. Geográficas Latitude S 23º05'6,46" - Longitude o 45º40'6,18".

N. Protocolo 3126/2019 - 24-04-2019 - 11 Travessia - Coord. Geográficas Latitude S 23º07'17,44" - Longitude o 45º44'21,65".

N. Protocolo 3126/2019 - 24-04-2019 - 12 Travessia - Coord. Geográficas Latitude S 23º04'06,7" - Longitude o 45º38'30,4".

N. Protocolo 3126/2019 - 24-04-2019 - 15 Travessia - Coord. Geográficas Latitude S 23º04'18,3" - Longitude o 45º38'51,4". Extrato de Informe de Indeferimento/BPB/n. 040, de 03-03-2020.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 14-2-2018

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 2986/2018, apresentado por Antônio Carlos Canto Porto Filho, CPF: 468.306.778-15, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9310406 (Vol. 02), declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda (ampliação), com a finalidade de irrigação, na propriedade denominada Fazenda Santo Antonio dos Pinheiros, localizada no município de Mogi Mirim, conforme abaixo:

Captação Superficial – Rio Moji-Mirim - Coord. Geográficas Latitude S 22º 27' 17,12" – Longitude o 46º 54' 18,98" - Vazão Instantânea 51,00 m3/h. Extrato DVI/BPG n. 019/18, de 14-02-2018.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 19.874/17 em 18-08-2017, apresentado por Riad Ali Sammour, CPF 383.211.578-15 na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9310696, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, na propriedade denominada "Fazenda São Pedro e Fazenda São Thomé", localizado no município de Colômbia, conforme abaixo:

Captação Superficial - Córrego do Baguaçú – Coord. Geográficas Latitude S 20°14'58,27" – Longitude o 48°33'17,09" - Vazão Instantânea 42,00 m3/h. Extrato DVI/BPG n. 28/17, de 09-10-2017.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 21.110/17 em 04-09-2017, apresentado por José Domingos Cardoso Guasti, CPF 083.563.648-84 na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9310718, declaramos viável a concepção do uso e da interferência de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, na propriedade denominada "Sítio Jatobá II e III", localizado no município de Pedregulho, conforme abaixo:

Barramento - Afluente do Ribeirão São Pedro – Coord. Geográficas Latitude S 20°11'16,20" – Longitude o 47°27'23,83".

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão São Pedro – Coord. Geográficas Latitude S 20°11'15,45" – Longitude o 47°27'23,05" - Vazão Instantânea 2,91 m3/h. Extrato DVI/BPG n. 33/17, de 20-10-2017.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 2.986/18, apresentado por Antônio Carlos Canto Porto Filho, CPF: 468.306.778-15 na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9310406 (Vol. 02), declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que o demanda, com a finalidade de uso sanitário/rural, na propriedade denominada "Fazenda Santo Antônio dos Pinheiros", município de Mogi Mirim, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 221-0347 - Aquífero Serra Geral – Coord. Geográficas Latitude S 22° 28' 20,20" – Longitude o 46° 54' 03,44" - Vazão Instantânea 40,00 m3/h. Extrato DVI/BPG n. 038/18, de 05-03-2018.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Portaria SubG - CTF-2, de 19-3-2020

Dispõe sobre a suspensão de protestos de Certidões de Dívida Ativa

O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário Fiscal,

Considerando a atual pandemia por Covid 19 e a política oficial do Governo de evitar aglomerações e deslocamentos, de forma a prevenir a rápida transmissão do agente patógeno,

Considerando as atribuições da Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal para sustar cobranças antes do ajuizamento, conforme parâmetros fixados pela Procuradora Geral do Estado;

Considerando que o protesto de certidões de dívida ativa induz, no mais das vezes, comparecimentos presenciais a cartórios ou repartições públicas, além de inibir o crédito,

Considerando que a suspensão, por tempo transitório e no primeiro semestre, do protesto de títulos não provoca efeitos deletérios irreversíveis no orçamento, resolve:

Artigo 1º - Ficam suspensos, por noventa dias, todos os novos protestos de certidões de dívida ativa.

Artigo 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-66148/2020 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foram deferidos ou indeferido, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referente a produtos adquiridos no mês de janeiro de 2020 e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes dos respectivos Procuradores do Estado:

Procurador	Valor Deferido pelo Reembolso
GISELE BECHARA ESPINOZA	R$ 5.000,00
PAULO SERGIO GARCEZ GUIMARÃES NOVAIS	R$ 0,00
RENE ZAMLUTTI JUNIOR	R$ 3.126,26

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 19-3-2020

Processo Seletivo para Estágio de Direito

Processo PGE-PRC-2020/00996

Procuradoria Judicial

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da PGE, diante da regularidade do certame, homologA o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado Conjunto

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo e a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes da cidade de São Paulo, diante do avanço da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS do vírus COVID-19 (novo Coronavírus), informa as medidas que serão adotadas a partir de 23-03-2020, para prevenir a disseminação do vírus entre os usuários de transportes coletivos.

1) Diante da recomendação de que as pessoas evitem ao máximo circular por ambientes externos para evitar a dispersão do vírus, as aulas nas escolas estaduais (conforme os Decretos ns. 64.862/2020 e 64.864/2020) e municipais (conforme o Decreto 59.283/2020) foram suspensas. A fim de desestimular a circulação dos alunos em outros espaços públicos, haverá a suspensão da gratuidade de tarifas conferidas aos estudantes no sistema de transporte no período em que aulas estiverem suspensas.

2) Idosos com idade igual ou superior a 60 anos é recomendável a não utilização do transporte público horários de pico, uma vez compõem o grupo mais vulnerável a desenvolver complicações de maior gravidade e por isso se tem recomendado que se restrinja o contato social. Se houver o agravamento da situação, pode haver determinação de que esse grupo seja impedido de usar o transporte público em horários específicos.

3) Para evitar a aglomeração de pessoas nos transportes coletivos, os trens e ônibus das regiões metropolitanas do Estado de São Paulo e da cidade e São Paulo serão disponibilizados na sua capacidade máxima.

4) Os pontos comerciais dentro das estações e terminais deverão disponibilizar dispenser com álcool em gel na concentração de 70%, por tempo indeterminado, sob risco de suspensão das atividades.

5) Os elevadores das estações e terminais serão dedicados ao uso exclusivo (e não mais preferencial) de pessoas com mobilidade reduzida, com controle para evitar aglomerações.

6) Serão intensificadas as estratégias de informação aos usuários de transporte coletivo, com a elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que serão disponibilizadas por diversos meios, inclusive por mensagem de texto. Uma das estratégias será a de intensificar a orientação de que os usuários evitem contato próximo, como aperto de mãos, conversas, etc.

7) Serão buscadas e adotadas novas técnicas de combate ao vírus que forem disponibilizadas no mercado de consumo e recomendadas pelas autoridades competentes.

8) Serão intensificadas as medidas de higienização dos veículos e estações, com ampliação da frequência de limpeza de assentos, pisos, corrimãos, maçanetas, etc com álcool 70% ou solução de água sanitária.

9) Haverá intensificação do monitoramento e fiscalização da higienização dos banheiros das estações e dos terminais, criando para tanto, um comitê específico.

10) Os terminais e estações serão disponibilizados aos órgãos de saúde como locais de vacinação para gripe.

São Paulo, 19-03-2020.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extrato de Convênio

Termos de Aditamento:

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 304/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Mogi das Cruzes - Proc. DADETUR 2263003/2019 – Projeto de Cicloturismo Mogi das Cruzes: Construção de Pistas de Pump Track – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 427.628,94, sendo o valor de R$ 395.930,91 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 31.698,03, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R$ 300.000,00, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II – 2ª parcela: no valor de R$ 95.930,91, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 600 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 09-08-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 275/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Mira Estrela - Proc. DADETUR 3295959/2019 – Realização de Melhorias nas Instalações Elétricas da Praia Fluvial de Mira Estrela – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 162.640,34, sendo o valor de R$ 139.683,94 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 22.956,40, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 139.683,94, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 300 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 13-10-2020. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 16-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 386/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Novo Horizonte - Proc. DADETUR 3405174/2019 – Implantação e Construção de Infraestrutura Interna das Portarias do Parque de Exposições Dr. Ulysses Guimarães – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 176.843,94, sendo o valor de R$ 169.702,47 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 7.141,47, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 169.702,47, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 420 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 10-02-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 395/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Tambaú - Proc. DADETUR 3418013/2019 – Revitalização do Terminal Turístico – Parte 2 – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 158.728,07, sendo o valor de R$ 126.974,59 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 31.753,48, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 126.974,59, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 730 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 17-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 404/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Tambaú - Proc. DADETUR 3418066/2019 – Construção de Portal na Entrada da Cidade – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 161.713,15, sendo o valor de R$ 150.000,00 de responsabilidade do Estado e o valor de R$ 11.713,15, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 150.000,00, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 730 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 17-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 10-03-2020

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 318/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Serra Negra - Proc. DADETUR 3166236/2019 – Revitalização do Alto da Serra – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Décima – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 300.000,00 após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 660 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 08-10-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 251/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 3239694/2019 – Construções Complementares no Parque do Peão – Alteração da redação da Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – o valor do presente convênio é de R$ 41.154,38, sendo o valor de R$ 41.154,38 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela no valor de R$ 41.154,38, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – O prazo de vigência do presente convênio é de 450 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 12-03-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 13-03-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 276/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 01/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3334611/2019 – Construção de Sanitários Públicos na Praça

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 20 de março de 2020 às 01:40:35.